

**A IMPORTÂNCIA DA CRECHE DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO COMO FATOR DE
DIMINUIÇÃO DO ESTRESSE POLICIAL MILITAR E
BENEFÍCIOS PARA A ATIVIDADE FIM**

SETÚBAL, Flávia Ramalho dos Santos

RESUMO: A creche institucional, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, seria um instrumento desestressor para a policial militar, mãe, que não dispõe de um local apropriado e seguro para abrigar e colaborar na formação dos seus filhos. É uma tentativa de demonstrar a necessidade da criação de uma creche para os filhos dos policiais militares, sob a ótica de melhoria de ambiente do trabalho, da satisfação, motivação e do clima organizacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, pois visa uma melhoria na prestação de serviço. E de diminuição dos grandes prejuízos causados pela inexistência da creche institucional, tanto para a policial militar como também para a Corporação, que é atingida de forma indireta, com baixo rendimento, falta ao serviço, etc.

PALAVRAS - CHAVE: Creche - Polícia Militar de Mato Grosso - Ambiente de Trabalho - Clima Organizacional.

ABSTRACT: The institutional day-care center, in the scope of the Military Policy of the State of Mato Grosso, would be a desestressor instrument it military policeman, mother, who does not make use of a place appropriate and safe to shelter and to collaborate in the formation of its children. It is an attempt to demonstrate the necessity of the creation of a day-care center for the children of the military policemen, under the optics of environment improvement of the work, of the satisfaction, motivation and of the organizacional climate of the Military Policy of the State of Mato Grosso, therefore it aims at an improvement in the rendering of services. E of reduction of the great damages caused

for the inexistence of the institucional day-care center, as much it military policeman as well as for the Corporation, that is reached of indirect form, with low income, lacks to the service, etc.

KEY - WORDS: Day-care center - Military Policy of Mato Grosso - Surrounding of Work - Organizational Climate.

1. INTRODUÇÃO

Do policial militar é exigido autocontrole para que possa atuar em situações de emergência, rapidez de raciocínio e de ação contra bandidos e ao mesmo tempo posturas amáveis para com o “cidadão”. No entanto a preocupação com os filhos quando a mulher tem que ir trabalhar é um dos instrumentos estressores mais cruéis, pois a mulher, principalmente a policial militar, é conhecedora do aumento de uma estatística assustadora que é o número de maus tratos contra criança, efetuados por babás e outras pessoas de confiança dos próprios pais, não esquecendo também os inúmeros casos de acidentes domésticos e de violência sexual contra menores, inclusive bebês, que resultaram em tragédias que repercutem os telejornais do mundo inteiro.

A mulher entrou na polícia militar, em 20 de Outubro de 1983, e até hoje, há quase 23 anos, a mulher policial militar, mãe, não é assistida com o benefício da creche institucional, gerando, assim, algumas dificuldades e transtornos no seu dia-a-dia. Sendo que é necessário e legal o apoio às mães que trabalham, principalmente pela profissão que exige muita tranqüilidade e raciocínio rápido das ações.

2. CRECHE

Conforme Gilda Rizzo(1999)¹ e Maria da Gloria Seber(1989)², *Creche não é mais visto como depósito de crianças. Creches são locais especiais, que além de cuidar, oferecem às crianças tudo o que precisam para se desenvolver, integralmente e harmoniosamente, buscando atender às suas necessidades físicas, psicológicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas de forma integrada. A verdadeira finalidade da creche é responder pelos cuidados integrais da*

criança na ausência da família. A creche existe para exercer, pela família, embora não assumindo o seu lugar, os cuidados básicos de saúde e da educação, durante o horário de afastamento dos pais, prestando-lhe assistência integral, em qualquer parte do dia, às vezes até a noite, cuidando de sua segurança física e emocional, com a inclusão de todos os cuidados relativos a: segurança, higiene, alimentação, afeto e educação.

2.1 A Creche na Legislação Atual

No Brasil, a LDB³ menciona *a creche dentro do sistema de educação infantil, para atendimento da criança de zero a três anos, completando-se com a educação pré-escolar, que visa atender crianças de quatro a seis anos. E define a educação infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança até aos seis anos de idade*, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade. Onde versa o seguinte no artigo 4º:

”Art.4.º O dever do estado com a educação pública será efetivado mediante a garantia de:

IV. atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;”

No Estatuto dos Servidores Públicos Militares⁴, dispõe ainda do seguinte em relação à creche:

”Art. 57 São direitos, das prerrogativas e do subsídio

XII – Creche para seus filhos, nos mesmos moldes estabelecidos para os servidores civis do Estado.”

¹ RIZZO, Gilda – **Creche – Organização, Currículo, Montagem e Funcionamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

² SEBER, Maria da Glória - **Construção da Inteligência pela criança**; São Paulo, Editora Scipione, 1989.

³ LDB – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996;

⁴ Estatuto dos Servidores Públicos Militares, Lei Complementar n. 231 de 15 de Dezembro de 2005.

Porém, no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso⁵, não dispõe de nenhum artigo referindo ao direito a creche aos funcionários públicos. No entanto possuem a Creche Maria Eunice, a qual foi criada para atender os filhos dos funcionários públicos civis.

Na Lei de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso⁶, versa que *a Corporação manterá sistema próprio de ensino*, inclusive citando o Ensino Infantil a fim de proporcionar assistência educacional aos dependentes dos policiais militares, como versa nos artigos abaixo transcritos:

"LEI Nº 6.388, DE 03 DE JANEIRO DE 1994

(alterada pela lei nº 8.023 de 16/12/03)

Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no Artigo 83 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, manterá sistema próprio de ensino, com a finalidade de proporcionar ao respectivo pessoal a capacitação para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização, bem como, proporcionar assistência educacional aos seus dependentes.

Art. 2º O Sistema de Ensino da Polícia Militar compreende o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a avaliação do Ensino Profissional e do Ensino infantil, fundamental e médio na Corporação."

⁵ Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 04 de 15 de Outubro de 1990.

⁶ Lei de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nº 6.388, alterada pela Lei nº 8.023 de 16 de Dezembro de 2003

No livro de Roberto João Elias sobre Comentários do ECA⁷, versa o seguinte no capítulo IV, nas páginas 35 e 36:

“Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 53 – a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

Art. 54 – é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade. ”

” A Creche e a pré-escola são relevantes, especialmente no que se refere aos filhos de mães que precisam trabalhar para compor o orçamento doméstico. Já que nosso sistema é o da proteção integral, não basta que o Estado apenas assegure a escola a partir dos sete anos, mas que dê a criança o necessário desde o seu nascimento, no campo educacional, o que é de capital importância ao seu desenvolvimento.”

Citando ainda o que versa na Carta Magna do país, a Constituição da República Federativa do Brasil⁸, nos seguintes artigos 6º e 227º nas páginas 12 e 124 respectivamente:

”Dos Direitos Sociais

⁷ ELIAS, Roberto João. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente, - Lei 8069/90. São Paulo, Editora Saraiva, 1994.

⁸ - CONSTITUIÇÃO Da República Federativa do Brasil. Editora Revista dos Tribunais, 8º Edição, São Paulo, 2003.

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

E por fim, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o que versa o seguinte no art. 26: *“Toda pessoa tem direito à educação”*.

2.2 Especificidade do Trabalho da Creche

Distingue-se de outros estabelecimentos pela sua maior ou total flexibilidade de horário de funcionamento, período de férias e de matrícula, forma de grupamento das crianças, equipe profissional e currículo. Pelo fato de que deve acrescentar às atividades psicopedagógicas, as de higiene e alimentação, que são facultativas aos demais estabelecimentos de ensino como escolas maternais, jardins de infância e pré-escolas.

3. AS DESVANTAGENS DA AUSÊNCIA DE CRECHE

3.1 Fator Gerador de Estresse

Conforme o Dr. Charly Cungi⁹ em seu livro “Saber Administrar o Estresse na vida e no trabalho”(2004), *o estresse faz parte da vida. Toda pessoa exposta a estímulos, situações e informações reage de maneira particular: o estresse é justamente a reação não específica que acomete quando exposto a estressores, ou seja, a fatores e situações que desencadeiam uma reação de estresse,*

⁹ CUNGI, Charly – **Saber Administrar o Estresse na Vida e no Trabalho**; São Paulo, Larousse, 2004.

e que manifestam nos campos fisiológicos (coração, pulmão, hormônios, transpiração, etc), psicológico e comportamental. As alterações variam desde uma mudança, quase imperceptível das atitudes, qualidade de humor, alterações da personalidade até a grandes distúrbios físicos ou mentais.

As doenças geradas pelo estresse e os gastos com o tratamento são extremamente elevados. São crescentes casos de distúrbios de ansiedade e de depressão, por um lado, e o elevado consumo de medicamentos ansiolíticos e antidepressivos, por outro. E que além dos distúrbios já citados, há prejuízos para as relações pessoais, familiares, profissionais e perda de eficiência.

3.2 Alguns Fatos Que Geram Estresse Na Mãe Policial Militar

Com Quem Deixar os Filhos: A falta de um lugar apropriado e seguro na própria Corporação geram dificuldades e transtornos para vários policiais militares, mães e pais, que são responsáveis pelo bem estar de seus filhos e que nem sempre tem com quem e onde deixá-los, principalmente em escalas esporádicas e noturnas, situações estas que elevam o estresse do policial militar, dificultando que este volte a sua plena atenção para a atividade fim, prejudicando assim, o seu desempenho e rendimento na atividade policial.

Babás: Casos de violência doméstica contra crianças, praticados por babás têm se tornado cada vez mais freqüentes. Isso vem despertando o interesse de pais e educadores para a formação profissional e sócio-cultural das profissionais que cuidam dos seus filhos. Mas, independente dos casos de violência, a falta de preparo da grande maioria dessas profissionais pode atrapalhar o desenvolvimento físico e psicológico da criança. A idéia de que a babá é apenas uma pessoa contratada para pastorear os pequenos não poderia ser mais equivocada.

Acidentes Domésticos: Crianças estão muito sujeitas aos mais diversos tipos de acidentes e o controle disso é uma questão de saúde pública, tão alto é o número de vidas abreviadas e invalidadas. Prevenir os acidentes infantis é uma questão de informação e de atenção de pais,

educadores e de todos aqueles que zelam pela infância. E quando deixadas sozinhas ou com pessoas irresponsáveis, a quantos decorrentes riscos são expostas? É grande o número de emergência em desfecho dramático dos perigos do dia-a-dia.

Maus Tratos: É vasta e conhecida por todos, casos de maus tratos gerados por babás, parentes e escolas, ocasionados por pessoas mal preparadas e desqualificadas para cuidarem de crianças. E diante do grande avanço da violência contra crianças, principalmente numa idade em que ainda não sabe se comunicar direito com os pais, fica difícil e preocupante para as mães escolher alguém e um lugar qualificado e confiável para tomar conta de seus filhos quando estão no trabalho.

Violência Sexual: O abuso sexual de crianças é um problema internacional, onde há luta constante para combater esse crime que é visto como o mais cruel e maldoso, pois macula a fase da inocência e pureza do ser humano, a qual deveria ser preservada de todos os males e dos atos de pessoas doentes. Porém ainda não há dados epidemiológicos globais sobre a prevalência do abuso sexual infantil para a realidade brasileira. Do tipo de violência praticadas, a violência sexual é o delito menos denunciado em nossa sociedade. Dentre as várias razões para isto, basta citar as principais: a sexualidade humana ainda é considerada um tabu em pleno século XXI, e quando a integridade física e sexual da pessoa é ferida de modo violento, a vítima é freqüentemente estigmatizada, passando a apresentar sentimentos de culpa ou vergonha, que são mais compatíveis com o isolamento social.

4. OS BENEFÍCIOS DA CRECHE

A preocupação com a saúde, física e mental, e da satisfação dos funcionários, não é uma questão de filantropia das empresas, mas sim uma garantia de sobrevivência, tornando-se importante a análise das condições físicas do ambiente no posto de trabalho, e das necessidades particulares, considerando as características individuais do ser humano que refletem automaticamente nos níveis de desempenho, rendimento e na qualidade de vida e saúde dos trabalhadores. Onde a creche institucional seria uma grande alavanca para o melhoramento dos seguintes fatores:

Melhoria de Ambiente de Trabalho: Diante das transformações constantes e muito rápidas no “Mundo do Trabalho”, os impactos em relação às condições de vida e saúde dos trabalhadores são muito evidenciados, surgindo a necessidade de adoção de novas técnicas para garantir um ambiente adequado de trabalho para poder atingir os seus objetivos, respeitando ainda a Legislação vigente. Uma empresa moderna que deseja sobreviver e perpetuar-se deve valorizar o ser humano, propiciando o desenvolvimento de ações que melhorem o nível na qualidade de vida no ambiente físico do trabalho dos indivíduos, que representa satisfação interna entre empregado e empregador.

Qualidade de Vida: Corrêa¹⁰ (1993), entende o termo QVT – qualidade de vida no trabalho, como um fenômeno complexo, que vem sendo desvendado pouco a pouco. No decorrer da história, no que concerne à melhoria da qualidade de vida, registra-se que a luta tem sido introduzida como segurança, conforto, lazer, desenhos de cargos, novas estruturas e distribuição de tarefas, melhor remuneração, garantia de desenvolvimento e treinamento. O novo modelo das empresas neste final de século, numa economia globalizada, está sendo o de indivíduos saudáveis, respeitando e contribuindo para uma comunidade e meio-ambiente mais harmônicos. Empresas saudáveis entendem a ligação entre sua cultura, seus valores, suas práticas gerenciais, a saúde e a produtividade de seus colaboradores e funcionários.

Aumento Positivo do Clima Organizacional: O enfoque na gestão de pessoas coloca o conhecimento do clima organizacional como importante termômetro para a proposição e condução de ações de mudanças, pois possuir tais informações permite a organização reavaliar, planejar e desenvolver relações de trabalho produtiva e pró-ativas de seus colaboradores. Este fato é de grande valor para a busca dos objetivos organizacionais. O clima organizacional é o reflexo do estado de espírito ou do ânimo das pessoas, que predomina numa organização em um determinado período. Ressalta ainda, a importância de destacar o fator tempo no conceito, uma vez que o clima organizacional é instável, conforme a influência que sofre de algumas variáveis.

Satisfação e Motivação do Efetivo: O Fator da Satisfação, retrata como o indivíduo se sente em relação a sua organização, que são as condições de trabalho, administração da organização, salários, relações de liderança, benefícios (exemplo: creche) e serviços sociais, condições físicas, políticas, diretrizes, clima de relações, regulamentos. E o outro fator são os Motivacionais, o qual retrata como o indivíduo se sente em relação ao seu cargo, são fatores intrínsecos, pois estão relacionados com o conteúdo do cargo e com a natureza das tarefas que o indivíduo executa. Envolve sentimentos de crescimento individual, relacionamento profissional. Quando os fatores motivacionais são ótimos, eles provocam satisfação.

Mente Sã – Corpo São: O ditado “mente sã em corpo são” nunca saiu de circulação. Com a evolução das pesquisas do “corpo em psicoterapia”, notou-se que as duas coisas realmente andavam juntas. Um corpo saudável pode fazer com que a mente esteja mais equilibrada para enfrentar o dia-a-dia e vice-versa. “Podemos então inverter o ditado para “corpo são, mente sã”. Saúde não é somente a ausência de doença, porque existem muitas pessoas que não são doentes e, no entanto, vivem mal. Ou seja, não basta que uma pessoa esteja apenas fisicamente bem, é necessária a harmonia do físico e da mente sã, para que haja um equilíbrio necessário ao ser humano. E para isso é preciso um ambiente propício para esse fator.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nossa pesquisa constava de um questionário composto de dezenove perguntas que procuraram levantar informações sobre opiniões e experiências vivenciadas pelas mães policiais militares, bem como analisar situações diárias de mãe e filho em relação ao local que estes ficam quando aquelas têm que trabalhar, suas preocupações e imagem que tem sobre creche institucional. Responderam ao questionário um total de 63 (sessenta e três) Policiais Militares femininos, de oficial intermediário, subalterno, e praças entre sargento, cabos e soldados, com filhos entre 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Onde 100% das pesquisadas afirmaram a necessidade da criação da creche. Principalmente porque os horários de serviço do policial militar é incompatível com os horários dos hoteizinhos, creches e escolinhas públicas e particulares; que em Cuiabá não tem uma creche de atendimento 24 horas e nos finais de semana; e que a creche forneceria uma sensação de segurança e tranquilidade para as mães, pois é muito preocupante deixá-los com pessoas que pouco conhecem (babás, professoras); porque a creche é direito de todo cidadão e consta no nosso estatuto; para dar apoio às mães que não possuem recursos e meios de pagar uma creche de qualidade; Seria uma forma de reconhecimento do nosso policial militar; por trabalhar no serviço operacional, não tem dia nem horário para trabalhar, e que dependendo da urgência e necessidade são acionados fora da escala freqüentemente; babá e creche particular são muito caras e as creches públicas são bastante precárias.

Constatou-se que cerca de 87% das policiais militares, com freqüência ou algumas vezes, já sofreram por não terem onde deixar os seus filhos para poderem ir trabalhar, e que apenas 13% das mães policiais militares não passaram por esta situação

Conforme a pesquisa, somente 5% das crianças tem acesso a creche, onde verificou-se que as crianças que têm acesso à creche e hotelzinho são filhos de oficiais intermediárias e subalternas. Que 36% das policiais militares contrataram uma babá para cuidarem dos seus filhos, porém verifica-se que essas mães são oficiais e praças graduadas. E que 2% deixam os seus filhos menores de 6 anos na responsabilidade de seus filhos mais velhos, o que é considerado errado, pois uma criança não tem responsabilidade de cuidar de outra criança. 55%, num total de 35 das policiais militares, afirmaram deixarem com familiares, sendo a maioria mães e irmãs.

73% num total de 46 das policiais militares já levaram os filhos para o quartel. Fator este que prejudica o rendimento da policial militar no serviço, visto ela ter que realizar o seu serviço e dar atenção ao filho. Verificou-se também que este fato não é somente das policiais militares

que trabalham no serviço administrativo, mas também do operacional, inclusive policiais militares do BOPE (Batalhão de Operações Especiais) e as que ainda estão em formação no CEFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças).

Verificou-se que 37%, totalizando 23 das policiais militares, declararam já ter faltado o serviço por este motivo. Fator este que prejudica os serviços e a atividade fim da Polícia Militar, pois é grande o número de faltosos declarados.

Também verificou-se que 8% já deixaram alguma vez o(s) seu(s) filho(s) menor(es) de 6 anos de idade sozinho(s) em casa para ir trabalhar. Fator este difícil para qualquer mãe, para ter que tomar tal atitude, porém a policial militar é conhecedora que faltas não justificadas geram procedimento administrativos, e que pode ser punida de repreensão, detenção até prisão pela falta. Bem como não pode justificar a falta por alegar não ter com quem deixar os filhos.

Constatou-se que desses 8% das policiais militares que já deixaram os seus filhos sozinhos em casa para irem trabalhar, já ocorreu algum acidente ou outro fato desagradável. Onde os acidentes mencionados pelas mães foram quedas, cortes, onde inclusive a mãe relatou que a filha sangrou muito por não saber o que fazer, e crise de choros, tanto da criança sozinha em casa, como da mãe no serviço.

77% das policiais militares relataram que a sua principal preocupação em relação do local em que deixam os seus filhos, é do abuso sexual. 10% das policiais militares relataram que a sua principal preocupação é em relação aos acidentes domésticos. 11% das mães relataram se preocuparem com maus tratos que a criança pode sofrer. 2% das mães declararam que se preocupam mais com os profissionais não qualificados.

67% das policiais militares se consideram estressadas, e os principais fatores relatados que geram estresse na mãe policial militar é principalmente a preocupação com os filhos, e o acúmulo de obrigações como de mãe, dona de casa, profissional, de esposa e de problemas familiares.

É preocupante e grande o percentual de policiais militares que se consideram preocupadas e inseguras, em relação ao local que deixam os seus filhos, totalizando 54% das pesquisadas. 38% das policiais militares se consideram tranquilas e seguras em relação ao local em que deixam os seus filhos, sendo que estas, no seu total, contam com o apoio dos seus familiares, principalmente das suas mães para cuidarem dos seus filhos. 5% das policiais militares classificaram relativamente inseguras, em relação ao local em deixam os seus filhos, citando como fator da segurança relativa de deixarem com os próprios familiares e babás. E 3% das policiais militares afirmam que somente às vezes ficam preocupadas e inseguras, em relação ao local em deixam os seus filhos, dependendo de onde deixaram os filhos.

Todas as policiais militares foram unânimes em afirmar que a ausência e a falta de ter com quem deixar os filhos causam estresse na mãe policial militar. Sendo que 97% afirmaram que o seu rendimento no serviço melhoraria caso tivesse uma creche da Polícia Militar para deixar os seus filhos. Principalmente porque a creche da PM funcionaria conforme o horário de serviço, ou seja, 24 horas. E os principais argumentos de como o seu serviço melhoraria, se caso a Polícia Militar tivesse uma creche, é por se encontrarem tranquilas e seguras em relação aos seus filhos, podendo desempenhar melhor a sua função. Citando ainda que chegariam mais no horário certo, pois muitas se atrasam devido os atrasos das babás ou do outro familiar para cuidar da criança. Citam ainda que não precisariam ficar correndo atrás de alguém para cuidar dos seus filhos, e que a creche seria importante para a formação da criança.

Verifica-se num contexto geral que as mães policiais militares tem noção sobre o que é uma creche, porém conforme a pergunta nº 6, apenas 5% das pesquisadas fazem o uso da creche. Para as policiais militares a creche é um ambiente agradável, seguro, adequado e harmônico, além de cuidar do bem estar da criança, também favorece à criança ser mais sociável. É um lugar com profissionais capacitados e qualificados para lidar com crianças e um lugar para dar continuidade aos cuidados e ensinamentos que se tem em casa.

Relataram também, que a creche é o lugar que a criança teria todos os cuidados que precisam ter. Com profissionais aptos a lidar com as emoções e necessidades físicas e psicológicas das crianças. Um local que propiciaria o desenvolvimento da criança, principalmente com atividades de recreação. E que dão iniciação aos estudos da criança. E por fim, um local onde a mãe/pai necessite deixar os filhos durante o período em que tiverem trabalhando.

As pesquisadas relataram que a creche ajudaria na educação dos seus filhos, pois contam com profissionais qualificados e capacitados para lidar com as crianças, inclusive de dar orientações cabíveis a idade das crianças. E que na creche estimulam o raciocínio das crianças com brincadeiras e atividades pedagógicas, proporcionando o seu desenvolvimento, principalmente com contatos com outras crianças, que além de socializar-se mais, propicia a criança ficar mais independente, além de dar iniciação aos estudos e desenvolvimento psico-social, motor e espacial.

Conforme uma Pesquisa nas Policias Militares dos Estados Brasileiros, verificou-se que 44% das Policias Militares do Brasil já verificaram a necessidade da assistência institucional oferecido pela creche, totalizando 12 Estados. E que em todos os Estados o benefício da creche é oferecido para os filhos dos policiais militares femininos e masculinos. As quais são PMSP, PMSC, PMRS, PMRJ, PMRO, PMPB, PMPR, PMPE, PMMS, PMMG, PMBA e PMAM.

No entanto 56%, num total de 14 Estados e 1 Distrito Federal, não oferecem ao seu efetivo a assistência institucional da creche, para que possa atender as necessidades das mães e pais que não tem onde deixarem os seus filhos durante o trabalho. As quais são PMAC, PMAL, PMAP, PMCE, PMDF, PMES, PMRR, PMPA, PMPI, PMGO, PMRN, PMSE, PMMA, PMMT e PMTO.

Foi realizado um levantamento de números de crianças de zero a seis anos de idade, filhos das policiais militares femininos, realizado no período de Janeiro de 2006, a fim de termos um número aproximado de crianças que seriam atendidos pela creche, onde constatou-se que se

a creche fosse criada nesse ano, teria um público infantil por volta de 120 crianças filhos de policiais militares femininos, que trabalham em Cuiabá e Várzea Grande.

Com base nos levantamento dos preços de escolas de educação Infantil no período de Janeiro de 2006, verifica-se que é alto o custo os valores das mensalidades dos berçários e da Educação Infantil, sendo quase que inviável o pagamento com base de um soldado classe B que é de R\$ 1.273,00. Onde com o orçamento mais em conta, ele gastaria com a mensalidade de meio expediente o valor de R\$ 280,00, o equivalente a 22% do seu salário. Porém se optasse pelo período integral (manhã e tarde), que é o mais viável, visto de horário de serviço do policial militar, com a mensalidade de R\$ 385,00, ele gastaria 28% do seu salário, e que restaria para as demais despesas apenas 72% do seu salário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso apresenta deficiências quanto a falta de apoio as policiais militares, o que consiste na ausência de uma Creche Institucional, a fim de dar assistência ao seu efetivo, buscando o aumento do rendimento do serviço, das policiais militares que possuem dificuldades e transtornos em relação ao local que deixam os seus filhos durante o horário de serviço.

Destacando que o policial militar, além de ter que possuir a capacitação profissional é necessário que esteja capacitado psicologicamente e emocionalmente, visto que quando o emocional encontra-se abalado, prejudica muito a análise objetiva dos fatos e das ações a serem tomadas. E isso, numa carreira policial militar é prejudicial tanto para o próprio policial, como para a guarnição que ele compõe. Pois todos os atos dos policiais militares têm que estar dentro dos princípios da legalidade, necessidade, oportunidade, proporcionalidade e qualidade. E se estiver em condições emocionais alteradas, estressadas, e com o pensamento não voltado para o serviço que está realizando, o resultado poderá ser catastrófico, colocando a imagem, a credibilidade

e o trabalho não só do policial militar, mas também da própria Corporação. Sem contar com as implicações jurídicas possíveis que poderão recair sobre o policial, na Corporação e no Estado.

BIBLIOGRAFIA

CONSTITUIÇÃO Da República Federativa do Brasil. Editora Revista dos Tribunais, 8ª Edição, São Paulo, 2003.

CORRÊA, Rossi A. A. Qualidade de vida, qualidade do Trabalho, qualidade do atendimento público e competitividade. Revista de Administração pública. Rio de Janeiro: FGV, 1993.

CUNGI, Charly – Saber Administrar o Estresse na Vida e no Trabalho; São Paulo, Larousse, 2004.

ELIAS, Roberto João. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente, - Lei 8069/90. São Paulo, Editora Saraiva, 1994.

ESTATUTO dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar n. 231 de 15 de Dezembro de 2005.

ESTATUTO dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 04 de 15 de Outubro de 1990.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996;

LEI de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nº 6.388, alterada pela Lei nº 8.023 de 16 de Dezembro de 2003.

RIZZO, Gilda – Creche – Organização, Currículo, Montagem e Funcionamento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

SEBER, Maria da Glória - Construção da Inteligência pela criança; São Paulo, Editora Scipione, 1989.
